

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/AM**

(01/01/2022 a 31/12/2022)

**1. INTRODUÇÃO**

O relatório a seguir tem como finalidade destacar as atividades realizadas pela Comissão de Controle Interno da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas, no exercício de 2022.

Atualmente essa Secretaria de Estado Administração Penitenciária – SEAP/AM rege suas atividades de Controle Interno visando princípios basilares da Administração Pública, entre estes aqueles previstos no Art. 37, *caput*, da CF/88 e considerando que o sistema do mesmo é versado no Art. 70 da Constituição Federal de 1988 e é, o conjunto de órgão descentralizados de controle, interligados por mecanismos específicos de comunicação e vinculados a uma unidade central, com vistas, à fiscalização e à avaliação da execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional da entidade controlada, no que tange principalmente, à legalidade e eficiência dos seus atos.

**Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988:**

[...]

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

[...]

**Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.**

[...]

**[Grifos da Comissão de Implantação de Controle Interno]**

Pelo exposto, a UCI tem como missão desenvolver uma cultura de eficiência, proteção ao erário e conformidade com a legislação vigente. Por isso conta com a colaboração de todas



as áreas administrativas da Secretaria, as quais são fundamentais para a internalização das recomendações dos órgãos de controle interno e externo.

Por fim, o presente Relatório será considerado quando da elaboração dos Pareceres e Certificados de Contas em cumprimento ao que determina o Art. 8º da Instrução normativa n. 003 da CGE/AM.

## **2. DAS ATIVIDADES LABORADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EM 2022**

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, por ter sua atividade fim ligada ao ramo de Segurança Pública, não teve seus trabalhos suspensos, contudo a pandemia fez ser criado novos hábitos a serem tratados como consuetudinários a partir de então, entre estes o distanciamento social e outros protocolos que versam sobre a proteção individual.

As atividades de Controle Interno no exercício do ano vigente tiveram laços procedimentais estreitados junto a outros órgãos de Controle, entre estes o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Controladoria-Geral do Estado, a Secretaria-Chefe de Estado da Casa Civil e a Secretaria de Estado de Administração e Gestão, onde foram tratados assuntos inerentes os labores de controladoria propriamente ditos.

Frente a SEAP, o Controle Interno realiza diversas atividades, entre estes os servidores dignitários estão empenhados na Implantação da ISO 9001:2015 fins de assegurar maior qualidade na entrega de produtos ou serviços, tendo como foco a gestão estratégica e melhoria da eficiência operacional; Impulsionamos a criação do Comitê do Programa de Integridade e *Compliance* cujo objetivo é estabelecer parâmetros para que a Organização, conduza suas atividades de forma ética e em conformidade com as leis e normas vigentes; Analisamos 100% dos processos licitatórios referente aos contratos ativos, verificando a existência da documentação em atendimento a Lei de licitações nº 8.666/93, necessária para instauração do procedimento onde não foi constatado nenhuma irregularidade; Elaboramos check list de processos administrativos desta SEAP; e, definimos planos de auditorias cíclicas a serem realizadas nos departamentos deste órgão para o exercício seguinte.

Por fim, é cabível reforçar que os membros do Controle Interno estão empenhados em continuar aprimorando os labores de Controle Interno, bem como suas metodologias, formas e expansões dotados de cronogramas e auditorias sistemáticas e setoriais.



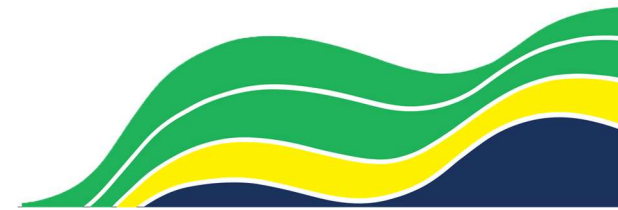
### 3. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

#### SEAP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

N.º Processo	Exercício	Objeto	Situação	Data Última Movimentação	Local Última Tramitação	Relator	Decisório	Recomendações
12149/2022	2021	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DE PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, DO EXERCÍCIO 2021 DA UNIDADE GESTORA SEAP	Em Análise.	28/03/2023	DICOP	Sr Fernando Henrique Balieiro		
11749/2021	2020	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DE PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, DO EXERCÍCIO 2020 DA UNIDADE GESTORA SEAP	Julgado Regular com ressalvas	01/12/2022	GTE-CP	Luis Fabian Pereira Barbosa	ACÓRDÃO Nº 1938/2022.	Recomendar ao atual gestor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP que atente aos termos de contrato firmados pautando-os no regramento de licitações e contratos. <b>ACÇÃO:</b> Nomeação de fiscais de contrato em todos os contratos vigentes, bem como elaboração de relatório de execução de serviço. Emissão de Nota técnica para checagem de partes processuais obrigatórias nos processo de pagamento.
12393/2020	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DE PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, DO EXERCÍCIO 2019 DA UNIDADE GESTORA SEAP	Aguardando voto	24/11/2022	Gabinete do Procurador	João Barroso de Sousa	<b>PARECER Nº 7685 /2022-MPC-JBS - SUGERE:</b> a) sejam julgadas REGULARES COM RESSALVAS, b) sugere-se que algum dos contratos de gestão mais significativos e onerosos do exercício seja avaliado em autos próprios por amostragem em sua execução, considerando os resultados e a influência sobre o cenário caótico da época [ou seja indicado se já existe outros autos com o objeto]. c) recomenda-se que o “novo modelo prisional” buscado pelo Judiciário e operacionalizado por estudos [que seria obtido com participação da Defensoria, Ministério Público e sociedade segunda a ACP 0616599-81.2017.8.04.0001], tenha demonstração exigida em inspeção futura.	---

Quanto às Prestações de Contas, todas foram enviadas tempestivamente e atendidas todas as recomendações.

A prestação de contas referente ao exercício 2021, ainda encontra-se em fase de análise.



**4. INCONSISTÊNCIAS DETECTADAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**  
**Referente ao EXERCÍCIO DE 2022**

As inconsistências, erros, falhas ou fragilidades de que tratam este capítulo, fazem parte do Relatório Preliminar de Auditoria nº. 108/2022-SGCI-AM.

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, dentre os quais, este Controle Interno diligenciou junto aos Departamentos, para elaborar Plano de providências, fins de sanar qualquer impropriedade detectada e que possa gerar qualquer dano ao erário.

**Achado 01: Pagamentos efetuados fora de ordem cronológica.**

Situação Encontrada: Em análise da listagem de pagamentos efetuados pela Unidade, por intermédio do Relatório de “Programação de Desembolso”, gerado pelo Sistema “AFI”, considerando o detalhamento de despesa e da ordem bancária e a fonte de recurso, verificou-se que houve pagamentos, em 2022, fora de ordem cronológica, sem se enquadrarem em possibilidades de quebra da cronologia e sem justificativa da autoridade competente e/ou autorização da CGE, nem divulgação das possíveis justificativas para quebra da ordem cronológica dos pagamentos no Portal da Transparência.

Programas Beneficiados					
	Programa de Desembolso (PD)	Fornecedor (CNPJ)	Fonte de Recurso	Data da Aptidão (RD)	Data do pagamento (OB)
A	2022PD0001476	28023581000104 - ITD	1210000	01/08/2022	03/08/2022
B	2022PD0001473	04819323000162 – KAELE	1210000	01/08/2022	05/08/2022
C	2022PD0001477	07052354000129 – SYNERGYE	1210000	01/08/2022	05/08/2022
D	2022PD0001479	01657353000121 – AMAZONAS COPIADORA	1210000	01/08/2022	05/08/2022
E	2022PD0001482	01657353000121 – AMAZONAS COPIADORA	1210000	03/08/2022	05/08/2022

Programas Prejudicados					
	Programa de Desembolso (PD)	Fornecedor (CNPJ)	Fonte de Recurso	Data da Aptidão (RD)	Data do pagamento (OB)



A	2022PD0001460	08678016000160 – OZONIO	1210000	28/07/2022	05/08/2022
B	2022PD0001462	04312377000137 - SEFAZ	1210000	28/07/2022	05/08/2022
C	2022PD0001463	08678016000160 – OZONIO	1210000	28/07/2022	05/08/2022
D	2022PD0001465	04312377000137 - SEFAZ	1210000	28/07/2022	05/08/2022
E	2022PD0001470	21279323000136 – AV DEDETIZAÇÃO	1210000	29/07/2022	08/08/2022

Esclarecemos que esta SEAP realizou as liquidações dos processos de pagamentos dos fornecedores de forma célere com a finalidade de não importunar a administração pública. Conquanto, a execução do pagamento, à época, ou seja, a geração de Ordem Bancária dessa Fonte de Recurso (F.1210000), é de responsabilidade da Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ, órgão Centralizador do Estado.

Neste ínterim, foi elaborada uma planilha de controle de pagamento (Anexo 01), fins de monitorar os pagamentos e evitar reincidência do achado.

**Achado 02: Falta de divulgação da relação de pagamentos realizados e a realizar no Portal da Transparência e/ou no site da Unidade**

**Situação Encontrada:** Em pesquisa no Portal da Transparência no site da Unidade (<https://www.seap.am.gov.br/>), no dia 22/11/2022, não se identificou documento/planilha contendo a relação de pagamentos efetuados e os que ainda deverão ser realizados, com indicação das datas de aptidão e de efetivo pagamento.

Em atendimento a Lei de acesso à informação, foi disponibilizado no sítio eletrônico da SEAP, o campo CRONOLOGIA DE PAGAMENTO, conforme prevê o §3º, do art. 141 da Lei 14.133/2021 que o “*órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.*”

Neste sentido, foi implementado a medida de controle interno que disponibiliza os pagamentos realizados em sítio eletrônico próprio, visando cumprir o dispositivo legal (Anexo 02), o qual será atualizado mensalmente pelo Departamento de Administração e Finanças - DAF.



**Achado 03: Desatualização dos dados, comprometendo o exercício do controle social.**

Situação Encontrada: Em consulta realizada ao sítio eletrônico <https://www.seap.am.gov.br/> no dia 22/11/2022, constatou-se que estão desatualizados os dados relativos a: transferências de recursos financeiros; despesas; procedimentos licitatórios; remuneração de servidores; bem como a todos os contratos celebrados.

Esclarecemos que esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária se esforça para manter todas as demandas atualizadas e em conformidade ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação, em específico o art. 8º, § 2º.

Informamos ainda que foram realizadas padronizações nos sítios eletrônicos governamentais, bem como, a inativação durante período eleitoral e a reestruturação do Departamento de Comunicação.

Neste ínterim, informo que as atualizações estão sendo realizadas e os dados alimentados de forma a atender a legislação e a transparência.

**Achado 04: Ausência de relatório de gestão elaborado pela ouvidoria.**

Situação Encontrada: Em consulta ao sítio eletrônico da Unidade não foi identificado o Relatório de Gestão elaborado por sua ouvidoria (<https://www.seap.am.gov.br/>), conforme menciona a Lei n. 13.460/2017 art. 14, II, que deve consolidar as informações de manifestações e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos

Esclarecemos que esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária se esforça para manter todas as demandas atualizadas e em conformidade ao que dispõe a Legislação.

No que tange a elaboração do relatório de gestão da Ouvidoria-SEAP, informo que os indicadores são atualizados anualmente e inseridos no site eletrônico da SEAP.

Como esta auditoria foi realizada no ano de 2022, não foi evidenciado o relatório de gestão referente ao ano de 2021 e que o mesmo já fora inserido no site eletrônico da SEAP

Informamos ainda, que as atualizações pertinentes ao ano de 2022 estão sendo elaborados para posterior atualização do site, fins de atender a legislação e a transparência.





**Achado 05: Não acompanhamento da implantação do Programa de Integridade pelos fornecedores**

Situação Encontrada: Em análise dos editais e termos de referência dos procedimentos licitatórios, assim como nos relatórios de fiscalização da execução dos contratos, observou-se que não estão cumpridas as exigências previstas na Lei nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018, que dispôs sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Amazonas

Esclarecemos que esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária se esforça para manter todas as demandas atualizadas e em conformidade ao que dispõe a Legislação.

Informamos que, todos os contratos pactuados entre SEAP e fornecedores, possuem cláusula de que trata o Programa de Integridade.

Quanto ao acompanhamento desse programa, será evidenciado no Relatório de Gestão e Fiscalização dos contratos onde a exigência é prevista, fins de cumprimento da obrigação legal.

**Achado 06: Pendência na prestação de contas ou prestação de contas incompleta no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP)**

Situação Encontrada: 57. Em pesquisa na base de dados do Sistema de Controle de Diárias e Passagens, observou-se que há pendências nas prestações de contas relativas a diárias e passagens, quanto aos prazos e/ou documentos, conforme consulta realizada no dia 29/11/2022 (Evidência 05). 58. Constatam 134 (cento e trinta e quatro) inconsistências em prestações de contas, sendo 8 (oito) pendentes, conforme anexo:

	Passagens (R\$)	Diárias (R\$)	Total (R\$)
Totais pendentes	13.181,97	2.952,00	16.133,97
Total gasto no período 2022	83.209,32	17.810,00	101.019,32
% pendente de prestação de contas	15,84%	16,57%	15,97%

Esclarecemos que esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária se esforça para manter todas as demandas de que tratam as prestações de contas atualizadas no prazo, e em conformidade com o Decreto nº 40.691/2019. Neste íterim, esclarecemos que todas prestações de contas apresentadas estão em dias e, devidamente efetuada, conforme relatório abaixo (Anexo 03).



**Achado 07: Divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI**

Situação Encontrada: 65. Em análise comparativa, constatou-se divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI, em desacordo com a Lei Complementar nº 175, de 28/03/2017, que determina que todas as movimentações financeiras do Estado deverão ser inseridas no AFI e com o Decreto 34.161 de 11/11/2013, que instituiu o Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI.

Considerando o ACHADO Nº 07 do Relatório Preliminar de Auditoria N.º108/2022- SGCI/AM, que identifica divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI, ressaltamos que: através da transação “AJURI / Consultas – Relatórios/Bens Patrimoniais/Unidade administrativa C/ grupo e Subgrupo/Opções de Listagem - Não Baixados”, o saldo divergente identificado entre os Sistemas, no que se refere a BENS MÓVEIS, evidenciado por meio da transação AFI/CONTAB/BALANCETE, mês de referência Outubro/2022, conta contábil inicial 1231000000000 - BENS MOVEIS e conta final 1231199990000 - OUTROS BENS MOVEIS, informamos que os ajustes de valores no sistema AJURI/PATRIMÔNIO estão em andamento e continuam sendo realizados mensalmente. As divergências identificadas foram em decorrência destes ajustes de valores que estavam em fase de conclusão para este mês de referência. No entanto, conforme demonstrado no Relatório Consolidado para Conciliação de Bens/ AJURI até OUTUBRO/2022 (Anexo 04) e Relatório AFI (Anexo 05). Os ajustes foram finalizados e os valores totalizam a ordem de R\$27.073.595,24. Valor este igual ao identificado no sistema AFI.

Vale ressaltar que a Gerência de Patrimônio da SEAP promove a gestão junto à SEAD para que juntos possam inibir cada vez mais as divergências de valores entre as informações dos sistemas AFI e AJURI, em cumprimento à Lei Complementar nº 175/2017 e ao Decreto nº 34.161 de 11/11/2013 c/c o art. 94 da Lei nº 4.320/64.

Neste sentido, manteremos as revisões periódicas nos sistemas, para fins de conciliação das contas.

\*Obs: OS ANEXOS de que tratam as respostas dos *achados*, podem ser visualizadas no endereço eletrônico Z:\CONTROLE INTERNO\ÓRGÃOS EXTERNOS\CGE - DEMANDAS\2022\Resposta ao Relatório de Auditoria Nº 108.2022 - SGCI.CGE - SEAP





## 5. BOAS PRÁTICAS

### 5.1 - ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS INDENIZATÓRIOS

É sabido que todos os serviços contratados pela Administração Pública devem ser precedidos de licitação e mais ainda que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar. Porém, cabe ainda destacar que este evento não causou dano ao erário pois a excepcionalidade deste reconhecimento, foi necessário, até que fosse finalizado o tumultuado processo licitatório que se encontrava em andamento.

A SEAP trabalhou arduamente para que fosse ajustado esse procedimento e não mediu esforços para regularizar a situação em que se encontrava.

### 5.2 - DOS PROGRAMAS

A Seap, implantou em 2019 o programa **Trabalhando a Liberdade** que vem desenvolvendo ações de capacitação alinhadas a promoção de vagas de trabalho, visando propiciar condições para ressocializar o preso ou inseri-losocialmente por meio de trabalho, a fim de construir novamente o seu referencial de cidadania e gerar resultados positivos de recuperação moral, pessoal e profissional por meio desse relacionamento com a comunidade.

O programa **Conhecimento que Liberta** também é desenvolvido, contemplando os apenados e compreende os projetos voltados para as atividades educacionais.

No âmbito desses dois programas são desenvolvidos diversos projetos voltados para a educação e trabalho.

No ano de 2022 nas unidades prisionais da capital e do interior do Estado os inscritos nos projetos do programa **Trabalhando a Liberdade** eram 1.197 apenados e 3.735 do **Conhecimento que Liberta**.

Algumas reformas e revitalizações foram realizadas pelos internos pertencentes ao programa **Trabalhando a Liberdade**, isso proporcionou economia ao poder público na realização de diversas obras em diversos espaços e prédios públicos, tais como: 1º DIP, 10º CICOM, 17º DIP, Batalhão De Guarda, Caic – Planalto, Caimi – Colônia, Centro do Artesanato, Comando Geral, Escola Diofanto VieiraMonteiro, Largo São Sebastião, Passeio do Mindu, Prédio Fvs, Apae Manacapuru, Casa Do Albergado, Amazonprev, dentre outros.



## 5 CONCLUSÃO

Concluída a presente análise e as providências tomadas ao longo do ano, as falhas identificadas estão sendo corrigidas e continuarão sendo monitoradas através das auditorias cíclicas realizadas por este Controle Interno, fins de mitigar a divergência.

No tocante ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer, informações estruturadas sobre a gestão da unidade, permitindo a confecção de um diagnóstico abrangente, gerando insumos para elaboração de Pareceres e tomadas de decisão, além da melhoria dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

Por fim, ressalta-se que a partir dos documentos contidos no Relatório de Controle Interno nº 108/2022 SGCI e Parecer nº 119/2023, que fundamentaram o exame acerca das Demonstrações Contábeis da Unidade Gestora e, considerando o trabalho realizado pelas equipes de auditoria, o órgão de Controle Interno opinou e certificou esta unidade gestora como REGULAR, referente a Prestação de Contas do Exercício 2022.

**MAYARA RODRIGUES CUNHA MOREIRA**  
Controle Interno  
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/AM

